



AVISO – CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS

PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS (PO SEUR)

EIXO PRIORITÁRIO 2

PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS
(FUNDO DE COESÃO)

OBJETIVO TEMÁTICO 5

PROMOVER A ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E A PREVENÇÃO DE GESTÃO DE RISCOS

PRIORIDADE DE INVESTIMENTO

5II - PROMOÇÃO DE INVESTIMENTOS PARA ABORDAR RISCOS ESPECÍFICOS, ASSEGURAR A CAPACIDADE DE RESISTÊNCIA ÀS CATÁSTROFES E DESENVOLVER SISTEMAS DE GESTÃO DE CATÁSTROFES

TIPOLOGIA DE INTERVENÇÃO

10 – PLANEAMENTO E GESTÃO DE RISCOS

OBJETIVO ESPECÍFICO

2 – REFORÇO DA GESTÃO FACE AOS RISCOS, NUMA PERSPETIVA DE RESILIÊNCIA, CAPACITANDO AS INSTITUIÇÕES ENVOLVIDAS

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

087 - MEDIDAS DE ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS ASSOCIADOS AO CLIMA, POR EXEMPLO, EROSIÃO, INCÊNDIOS, INUNDAÇÕES, TEMPESTADES E SECA, INCLUINDO AÇÕES DE SENSIBILIZAÇÃO, PROTEÇÃO CIVIL E SISTEMAS E INFRAESTRUTURAS DE GESTÃO DE CATÁSTROFES

SECÇÃO REGULAMENTO ESPECÍFICO DOMÍNIO DA SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

12 – ADAPTAÇÃO ÀS ALTERAÇÕES CLIMÁTICAS E PREVENÇÃO E GESTÃO DE RISCOS

DOMÍNIO DE INTERVENÇÃO

MEIOS DE EMERGÊNCIA E AÇÕES PREVENTIVAS FACE A ACIDENTES GRAVES E CATÁSTROFES

DESIGNAÇÃO SINTÉTICA DO ÂMBITO DO AVISO-CONVITE

INTERVENÇÕES DE NATUREZA ESTRUTURAL PARA EVITAR DERRUCADAS EM VERTENTES - PALMELA, SETÚBAL E VILA NOVA DE GAIA

DATA DE ABERTURA: 02 DE OUTUBRO 2015

DATA DE FECHO: 29 DE JANEIRO DE 2016



AVISO - CONVITE PARA APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURA PROGRAMA OPERACIONAL SUSTENTABILIDADE E EFICIÊNCIA NO USO DE RECURSOS

1. Âmbito e Objetivos do Aviso - Convite

A Autoridade de Gestão (AG) do Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos (doravante designado por PO SEUR) poderá adotar a modalidade de Convite para apresentação de candidaturas em casos excecionais, nos termos do nº 1 do artigo 16º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, que consagra as regras gerais de aplicação dos Programas Operacionais (PO) para o período 2014-2020.

O PO SEUR prevê, no seu Eixo Prioritário 2, o Reforço da gestão face aos riscos, numa perspetiva de resiliência, capacitando as instituições envolvidas, nomeadamente em investimentos de natureza estrutural face a situações de risco elevado em termos de movimentos de massa em vertentes cujo risco iminente de derrocada seja suscetível de provocar acidentes graves e catástrofes, dando-se carácter prioritário às intervenções preventivas e corretivas de natureza estrutural, para a redução de riscos geomorfológicos em termos de movimentos de massa em vertentes, existindo no país várias áreas de risco elevado e até situações específicas de elevado risco de catástrofe, foi aberto um Aviso-Convite ao Município de Santarém, para uma intervenção nas encostas de Santarém, e foram entretanto identificadas pela Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF) mais três áreas a necessitar de urgente intervenção estrutural, em Palmela, Setúbal e Vila Nova de Gaia.

De acordo com a informação transmitida pela DGTF, a fundamentação para estas intervenções é a seguinte:

Em Palmela, as encostas onde está implantado o Castelo, classificado como Monumento Nacional, apresentam problemas de estabilidade que remontam há várias décadas, tendo havido já uma intervenção de reforço e proteção da encosta sudoeste em data desconhecida. Os danos – subescavações sob consolas – decorrentes da erosão diferencial das formações geológicas onde está fundado o Castelo ocorrem predominantemente no conjunto das encostas e foram objeto de vários estudos, o mais recente dos quais elaborado pelo LNEC, em 2015. Neste relatório, o LNEC considera a segurança das encostas como crítica, alertando para a existência de fundações em risco de colapso.

Nesta situação e face ao risco, constituiu-se um grupo de trabalho formado, pela Direção Geral do Tesouro e Finanças (DGTF), Direção Geral do Património Cultural (DGPC), Câmara Municipal de Palmela (CMP), Enatur e CCDRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com o objetivo



de definir estratégias e identificar as intervenções prioritárias, sendo consensual a extrema urgência de, numa primeira fase, intervir nas encostas com vista ao seu reforço e estabilização, de forma a prevenir os riscos para a segurança de pessoas e bens identificados nos estudos existentes.

Em Setúbal a encosta onde está implantado o Forte de S. Filipe, classificado como Monumento Nacional, apresenta instabilidade desde há várias décadas, tendo-se já registado um deslizamento de terras, na escarpa sudeste, em 1969. Em face deste deslizamento foram realizadas as obras consideradas prioritárias na zona onde aquele ocorreu e desde 1970 que o LNEC, através de protocolos realizados com a extinta Direcção-Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais e com o ex-IGESPAR, tem vindo a efetuar sucessivas campanhas de instrumentação e leitura, com o objetivo de observar a evolução da estabilidade da encosta. A última campanha foi realizada no último trimestre de 2011. O relatório que o LNEC elaborou, com base nessa observação, na continuação aliás do que já havia relatado em 2006, identifica um cenário de elevado risco, referindo, designadamente que os resultados “permitem reiterar as conclusões apresentadas em relatórios anteriores do LNEC, designadamente em LNEC (2006) e LNEC (2007) de que se salienta a necessidade de realização de obras de estabilização e a reposição e reforço do sistema de monitorização”, considerando ainda que “como os dados da observação indiciam, sem a realização de obras de estabilização já não se podem considerar satisfatórias as condições de segurança existentes para obstar à ocorrência de um acidente potencialmente grave, com eventual perda de vidas humanas e de equipamentos, no caso de se verificar um sismo ou um período de chuvas intensas e prolongadas”

A instabilidade da encosta traduz-se em movimentos que conduzem a danos muito graves nos elementos de construção do Forte, havendo estruturas em risco de colapso, situação que determina a interdição do uso de várias zonas do Forte.

Na sequência deste relatório constituiu-se um grupo de trabalho formado pela Direcção-Geral do Tesouro (DGTF), Direcção-Geral do Património Cultural (DGPC), Câmara Municipal de Setúbal (CMS) e Enatur, com o objetivo de definir estratégias e identificar as intervenções prioritárias, sendo consensual a extrema urgência de, numa primeira fase, intervir na encosta, com vista à sua estabilização, de forma a prevenir os riscos para a segurança de pessoas e bens identificados nos relatórios do LNEC.

Em Vila Nova de Gaia a Escarpa da Serra do Pilar apresenta problemas de instabilidade, foi objeto de um estudo elaborado em 1967 pelo LNEC, solicitado pela Direcção dos Serviços e Monumentos Nacionais, a que se seguiram dois outros a pedido da Câmara Municipal de Vila Nova de Gaia, realizados em 1984 e em 1987.

Tendo por base o relatório nº 360/2006 do LNEC, o relatório da Comissão de Acompanhamento das Medidas Preventivas a Implementar na Escarpa da Serra do Pilar e face à necessidade de se tomarem medidas preventivas imediatas, o Governo Civil do Porto declarou, em 17 de março de 2007, o Estado de Alerta para a



Escarpa através do Despacho nº 7/2008.

O LNEC acompanhou os trabalhos realizados no âmbito do Estado de Alerta, tendo referido no seu relatório final após a conclusão dos mesmos, “que os trabalhos executados não dispensam a realização de uma campanha de prospeção complementar... e um projeto de execução que contemple a estabilização global da Escarpa”.

Tendo em consideração a recomendação do LNEC, em 30 de junho de 2010 foi celebrado um protocolo entre o Ministério da Administração Interna e o Município de Vila Nova de Gaia, tendo em vista o “estabelecimento dos termos e condições gerais de colaboração no processo conducente à monitorização, consolidação e subsequente renaturalização da área da REN da Escarpa da Serra do Pilar, com vista à salvaguarda da segurança de pessoas e bens” .

Após a transferência dos instrumentos de medição instalados na Escarpa da Serra do Pilar no âmbito da intervenção realizada pelo Governo Civil, o Município de Vila Nova de Gaia tem vindo a suportar os encargos e a garantir a realização da monitorização respetiva. Foram desde então demolidas 56 construções ocupadas como habitação e assegurada a realização de 44 realojamentos de famílias, faltando atualmente apenas demolir 7 construções.

Após a realização do complexo conjunto de estudos geológicos e geotécnicos e de muitos outros, foi concluído o projeto de execução de consolidação e naturalização da Escarpa da Serra do Pilar, satisfazendo desta forma o compromisso assumido entre o Município de Vila Nova de Gaia e o Ministério da Administração Interna.

Importa pois que o POSEUR utilize prioritariamente os recursos disponíveis no Eixo 2 para contribuir para a resolução das situações supra referidas, apoiando a realização de intervenções de natureza estrutural preventivas que permitam evitar acidentes graves e catástrofes decorrentes de situações de risco elevado em termos de movimentos de massa em vertentes com risco iminente de derrocada.

O presente convite encontra-se previsto no calendário de Avisos aprovado pela Comissão Interministerial de Coordenação (CIC) do Portugal 2020 e é agora divulgado através do sítio da internet no Portugal 2020.

O presente Convite rege-se pela regulamentação comunitária e legislação nacional aplicável, bem como pelo Regulamento Específico do domínio Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos (RE SEUR) aprovado pela Portaria n.º 57-B/2015, de 27 de fevereiro.

2. Tipologia de Operações

A tipologia de operações passível de apresentação de candidatura no âmbito deste Convite diz exclusivamente respeito à subálnea iv) “Investimentos de natureza estrutural face a situações de risco elevado em termos de movimentos de massa em vertentes cujo risco iminente de derrocada seja suscetível de provocar acidentes graves e catástrofes”.



Esta tipologia enquadra-se no domínio c) Meios de emergência e ações estruturais face a acidentes graves e catástrofes, do n.º 2.1 do artigo 82.º do RE SEUR.

3. Beneficiários

No âmbito da tipologia de operação identificada no ponto 2 deste Aviso-Convite, e de acordo com a subalínea iv) da alínea b) do número 1 do artigo 83º do RE SEUR, as entidades beneficiárias são:

- Município de Palmela
- Município de Vila Nova de Gaia
- Município de Setúbal

4. Âmbito Geográfico

É elegível a localização das operações nas NUTS II Norte e Lisboa, nos termos da alínea a) do número 1 do artigo 3º do RE SEUR.

5. Grau de Maturidade mínimo exigido à operação

O grau de maturidade mínimo exigido para as operações, na fase de apresentação de candidatura, consiste na evidência de Projeto Global ou de relatórios produzidos pelo LNEC, destinados a suportar a elaboração dos estudos e projetos necessários às intervenções nas respetivas encostas ou escarpas e definidas como prioritárias a realizar no âmbito da operação, bem como na evidência da aprovação das peças preparatórias dos respetivos procedimentos de contratação pública, calendário de realização e orçamento, atento ao previsto na alínea a) do n.º 1 do artigo 12.º do RE SEUR, que determina aos beneficiários a obrigação de iniciar a execução da operação no prazo máximo de 180 dias após a assinatura do termo de aceitação da operação.

6. Prazo máximo de Conclusão das Operações

O prazo máximo para conclusão das operação é de 2 anos (vinte e quatro meses), a contar da assinatura do Termo de Aceitação da candidatura.



7. Natureza do financiamento

A forma do apoio a conceder à candidatura a aprovar no âmbito do presente Aviso-Convite, reveste a natureza de subvenção não reembolsável, conforme estipulado no artigo 86.º do RE SEUR.

8. Dotação financeira máxima e taxa máxima de cofinanciamento

A dotação máxima de Fundo de Coesão afeta ao presente Aviso-Convite é de:

- €2.800.000,00 (dois milhões e oitocentos mil euros) – Encostas do Castelo de Palmela
- €3.000.000,00 (três milhões de euros) – Escarpa da Serra do Pilar
- €3.000.000,00 (três milhões de euros) – Encosta do Forte de S. Filipe

A taxa máxima de cofinanciamento Fundo de Coesão das operações a aprovar é de 85% (oitenta e cinco por cento) e incide sobre as despesas elegíveis, de acordo com o n.º 1 do artigo 8º do RE SEUR.

9. Período para recepção das candidaturas

O período para a receção das candidaturas decorrerá entre o dia 02 de outubro de 2015 e as 18 horas do dia 29 de Janeiro de 2016.

10. Elegibilidade do beneficiário, da operação e das despesas a cofinanciar

10.1 Critérios de elegibilidade do beneficiário

Os beneficiários terão que assegurar o cumprimento do disposto no ponto 3 do presente Aviso-Convite e no artigo 6.º do RE SEUR, bem como declarar ou comprovar, se para tanto for notificado, que cumpre os critérios previstos no artigo 13º e não está sujeito aos impedimentos e condicionamentos constantes do artigo 14.º, ambos do Decreto-Lei nº159/2014, de 27 de outubro.

10.2 Critérios de elegibilidade da operação

As operações candidatas têm que demonstrar o respeito pelos objetivos do presente Aviso-Convite e tipologia de operações prevista no ponto 2 e demonstrar o grau maturidade mínimo estipulado no ponto 5, bem como evidenciar que satisfaz os critérios de elegibilidade das operações fixados no artigo 5.º do RE SEUR, e os Critérios Específicos de Elegibilidade aplicáveis, constantes no artigo 84º do RE SEUR.



10.2.1 Critérios Específicos de Elegibilidade da operação

10.2.1.1 A operação candidata tem de ser instruída com parecer favorável da Autoridade Nacional de Proteção Civil (ANPC), na qualidade de entidade competente para planear, coordenar e executar a política nacional de proteção civil, que integre a avaliação da adequação das ações às políticas nacionais de proteção civil, tendo em conta os riscos e as vulnerabilidades existentes, conforme o previsto no número 3 do artigo 84.º do RE SEUR.

Para obtenção do referido parecer, deverão ser remetidos à ANPC, até 11/01/2016, os seguintes documentos:

i -Memória descritiva e caracterização técnica da operação, com a identificação das ações a realizar e justificação da sua natureza estrutural para evitar situações de risco de movimentos de massa nas vertentes das encostas abrangidas.

ii -Mapa com identificação da localização/implantação da operação e dados georreferenciados em formato vetorial, contendo polígonos, linhas e/ou pontos, conforme o adequado para representar o projeto, de preferência em formato de ficheiro shapefile.

10.2.1.2 A operação, para ser elegível, tem que atestar a conformidade com os PMOT aplicáveis, uma vez que preconiza intervenções com expressão territorial, conforme o número 7 do artigo 84.º do RE SEUR.

10.3 Critérios de elegibilidade das despesas

Sem prejuízo das regras e limites à elegibilidade de despesas definidas no artigo 15.º do Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro, são elegíveis as despesas indispensáveis à concretização das operações que vierem a ser aprovadas no âmbito do presente Aviso-Convite, resultantes dos custos reais incorridos com a realização da operação, previstas nos artigos 7.º e 85.º do RE SEUR.

Apenas são elegíveis as intervenções que assumam uma natureza estrutural que vise a redução de movimentos de massa em vertentes cujo risco iminente de derrocada seja suscetível de provocar acidentes graves e catástrofes. Não podem ser apoiadas intervenções de requalificação e/ou de valorização de edifícios ou do espaço envolvente, mas apenas as intervenções necessárias ao reforço estrutural das encostas, em moldes que têm que ser claramente evidenciados nos projetos técnicos e nas candidaturas. Não são elegíveis imputações de custos internos da entidade beneficiária.

Não são elegíveis despesas de consumo corrente ou despesas de funcionamento, mas apenas despesas de investimento, registadas como tal em contas de ativos tangíveis ou intangíveis, agregadas em conta específica para a operação.



11. Preparação e submissão da candidatura

11.1 Submissão das candidaturas

As candidaturas deverão ser submetidas no Portal 2020, instruídas de acordo com as disposições previstas no Decreto-Lei nº 159/2014, de 27 de outubro e nos termos e condições fixadas no presente Aviso-Convite. Para o efeito, o beneficiário deverá obter a credenciação prévia necessária no Balcão Único 2020.

11.2 Documentos a apresentar com a candidatura

Além do formulário de candidatura que deverá ser preenchido de acordo com o Guião I – Manual de Submissão de Candidaturas Balcão 2020, a candidatura terá de incluir os documentos identificados no Guião II – Lista de Documentos a incluir na Candidatura e a Declaração de Compromisso (Guião III - Minuta), disponíveis para descarregar na página do Aviso no Balcão 2020 para preenchimento e submissão no âmbito da candidatura. Alerta-se que não são aceites documentos que sejam remetidos por outros meios que não a referida plataforma (Balcão Único 2020).

A candidatura deve ainda conter a informação complementar que o proponente considere relevante para a demonstração das condições de elegibilidade do beneficiário e da operação, bem como do mérito da mesma.

12. Processo de Análise e Decisão de Cofinanciamento

12.1 Apuramento do Mérito

Na avaliação do mérito das operações serão aplicados os critérios de seleção aprovados pelo Comité de Acompanhamento do PO SEUR, tendo em conta os parâmetros de avaliação e os coeficientes de ponderação constantes do Anexo I - “Critérios de Seleção”.

12.2 Classificação a atribuir a cada critério de seleção

A classificação da candidatura, resultante da aplicação dos critérios de seleção, é atribuída numa escala de [0...5], por agregação das classificações de cada critério, que são atribuídas aplicando o coeficiente de ponderação à pontuação dos respetivos parâmetros de avaliação, pontuação essa que obedecerá à escala referida anteriormente. A classificação será estabelecida até à 2ª casa decimal sem arredondamento.



12.3 Classificação Final

A Classificação Final (CF) da candidatura é estabelecida por agregação das Classificações dos Critérios de Seleção (C), constantes do Anexo I, através da seguinte fórmula:

$$CF = Ca) * 0,30 + Cb) * 0,30 + Cd) * 0,20 + Ce) * 0,20$$

12.4 Seleção de candidaturas

As operações apenas serão selecionadas para cofinanciamento do PO SEUR caso obtenham uma classificação final igual ou superior a 2,5 pontos, apurada de acordo com os critérios de seleção e a metodologia apresentada nos pontos anteriores.

13. Contratualização de realizações e resultados

Na candidatura são propostas as metas pela entidade beneficiária a contratualizar com a Autoridade de Gestão do POSEUR para os seguintes indicadores de realização e de resultado, de acordo com as tipologias de operação:

Tipo Indicador	Designação do indicador	Unidade de Medida
Realização	População que beneficia de medidas de prevenção e gestão de riscos naturais relacionado com o clima (exceto cheias e incêndios florestais)	Pessoas
Resultado	Áreas em que o risco associado a movimentos de massas em vertentes foi mitigado ou eliminado	hectares

A entidade beneficiária deverá incluir na candidatura a proposta e respetiva fundamentação de valores de referência, metas e o respetivo ano alvo para a totalidade dos indicadores de realização (não poderá ultrapassar o ano alvo de 2018) e de resultado aplicáveis à tipologia de operação, tendo como base a metodologia de apuramento constante do Anexo II – “Indicadores de Realização e de Resultado” ao presente Aviso e disponível no Balcão Único 2020.

No caso do incumprimento das metas dos indicadores de realização e de resultados contratualizados ao nível de cada operação, de acordo com o previsto na alínea a) do número 2 do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 159/2014, de 27 de outubro, será aplicada uma redução do apoio à operação, proporcional à



gravidade do incumprimento, nos termos e condições a estabelecer pela Autoridade de Gestão, no termo de aceitação de cada operação.

14. Entidades responsáveis pela avaliação do mérito e pela decisão de financiamento

A análise do mérito da operação é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do PO SEUR.

15. Esclarecimentos complementares

A Autoridade de Gestão do POSEUR pode requerer ao beneficiário esclarecimentos e/ou elementos complementares, os quais devem ser apresentados no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado a partir da data em que os mesmos sejam formalmente solicitados. Se, findo o referido prazo de resposta pelo beneficiário, não tiverem sido prestados os esclarecimentos/elementos requeridos, a respetiva candidatura será analisada com os documentos e informação disponíveis.

16. Comunicação da Decisão ao Beneficiário

Regra geral, a decisão sobre as candidaturas apresentadas será proferida pela Autoridade de Gestão do POSEUR, no prazo de 60 dias úteis, a contar da data limite para a respetiva apresentação, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro. Este prazo é suspenso nos períodos relativos à apresentação de documentos e esclarecimentos adicionais pelos beneficiários, previstos no número anterior.

17. Linha de atendimento

Sem prejuízo da obtenção de informação adicional através do Portugal 2020 (<https://balcao.portugal2020.pt/>) e do sítio do PO SEUR (<https://poseur.portugal2020.pt/>), os pedidos de informação ou de esclarecimento devem ser dirigidos para:

Programa Operacional Sustentabilidade e Eficiência no Uso de Recursos

Avenida Columbano Bordalo Pinheiro, nº 5 - 1099-019 Lisboa

poseur@poseur.portugal2020.pt



Lisboa, 2 de outubro de 2015

A Presidente da Comissão Diretiva do Programa Operacional
Sustentabilidade e Eficiência no Uso dos Recursos
PO SEUR

Helena Pinheiro de Azevedo

Anexo I - Critérios de Seleção

Anexo II - Indicadores de Realização e de Resultado

Guião I – Manual Balcão 2020

Guião II – Lista de Documentos a incluir na Candidatura

Guião III - Minuta de Declaração de Compromisso